



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019 - PROCESSO Nº 087/2019, ENTRE MUNICIPIO DE CARDOSO E ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "AUQMIA" DE CARDOSO.**

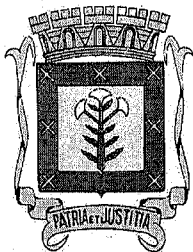
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº. 870, neste ato representado por **JAIR CESAR NATTES**, brasileiro, maior casado, portador do RG nº. 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº. 070.811.738-45, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela sua Secretária Sra. **CRISTIANE GUTIERREZ DELPOZ DA SILVA**, portadora do RG. 19.582.648-6 SSP/SP e do CPF nº 143.331.338-31, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "AUQMIA" DE CARDOSO**, CNPJ 21.614.123/0001-92, com sede à Rua Joaquim Cardoso, 1.554 – Centro - Cardoso/SP, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pela Presidente da entidade, Senhora **DANIELA CASTANHO DE LIMA SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 39.987.159-7 SSP/SP e do CPF nº 878.970.409-68, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1.226 – Centro – Cardoso/SP, celebram entre si este **Termo Aditivo**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objetivo o repasse de verbas pela **PREFEITURA** à **ENTIDADE**, para fins de cofinanciar a execução de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO ATRAVÉS DE ATENDIMENTO E CUIDADOS A ANIMAIS (CÃES E GATOS)**, no decorrer do exercício de 2020, que deve ser executado em conformidade com a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE** e aprovado, o qual é parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES:- I – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

a) Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da **ENTIDADE** expressas na Cláusula Segunda – item III e na Cláusula Quinta.

*Handwritten signatures and initials.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

b) Garantir apoio administrativo à **ENTIDADE**, no que for necessário as questões relacionadas aos serviços executados.

c) Através do Departamento de Contabilidade, receber e analisar as Prestações de Contas, se necessário notificar a **ENTIDADE** e emitir o parecer.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:**

a) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados.

b) Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentado pela **ENTIDADE**, se necessário notifica - lá sobre irregularidades observadas.

c) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela **ENTIDADE** e informar o **Departamento de Contabilidade** em caso de irregularidades na execução ou inexecução do serviço para a suspensão do repasse do recurso.

d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do Art. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14.

## **III – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:**

a) Executar as ações de acordo com o Termo de Referência, e previstas no Plano de Trabalho aprovado.

b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, na execução do serviço e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.

c) Assegurar ao **ÓRGÃO GESTOR** as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do serviço, bem como dos demais órgãos de controle.

d) Apresentar os relatórios **mensais circunstanciados das atividades desenvolvidas** para execução do serviço até o 5º dia útil do mês seguinte ao **Órgão Gestor**, sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail.

e) Apresentar o **Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas mensalmente** e as **Prestações de Contas semestrais** dos recursos recebidos conforme orientação expressa na Cláusula Quinta do presente instrumento.

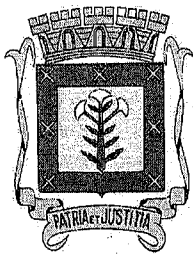
f) Executar o serviço prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS – Lei 8.742/93.

g) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do serviço.

h) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários, da contabilidade e do serviço, atualizado e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos as receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso.

i) Executar o serviço em conformidade com o preconizado na legislação em vigor.

j) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**Parágrafo Único** – As entidades devem realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal. As despesas com a execução deste termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária nº 010701 103020027 2046 33504300 01, e onerará orçamento do exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES E DO REPASSE:** Ao presente Termo dar-se-á o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que será repassado mensalmente, conforme cronograma de desembolso abaixo:

Nº da Parcela	Mês de Referência	Valor de repasse
1ª	Janeiro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
2ª	Fevereiro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3ª	Março	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
4ª	Abril	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
5ª	Maio	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
6ª	Junho	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
7ª	Julho	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
8ª	Agosto	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
9ª	Setembro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
10ª	Outubro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
11ª	Novembro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
12ª	Dezembro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

## CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1** – As Prestações de Contas referentes à execução dos serviços cofinanciados deverão ser apresentadas pela Entidade **semestralmente** ao Departamento de Contabilidade de acordo com as orientações técnicas deste próprio Departamento.

**5.1.1** – Fica estabelecido o prazo de até **31/07/2020** para a Prestação de Contas dos **Recursos recebidos no 1º semestre** e o prazo de até **31/01/2021** para Prestação de Contas Final dos **Recursos recebidos no 2º semestre**, as quais deverão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Prefeitura** ao Departamento de Contabilidade.

**5.2** - A Entidade deverá apresentar **mensalmente** ao Órgão Gestor o **Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas**, até o 5º dia útil do mês seguinte, para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividade.

**5.3** – As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos serviços as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.

**5.4** – As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação do Departamento de Contabilidade Municipal, Órgão Gestor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Genobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA SEXTA: DA SUSPENSÃO DO REPASSE

6.1 - A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:

- a) A **ENTIDADE** não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;
- b) A **ENTIDADE** não apresentar Prestação de Contas e o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas conforme periodicidade estabelecida;
- c) A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pela PREFEITURA para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida no Plano de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos.
- d) A **ENTIDADE** convergir para a inexecução ou suspensão temporária das atividades do **SERVIÇO** objeto deste instrumento ou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.

6.2 - Uma vez suspenso o repasse a **ENTIDADE** terá o prazo de 30 dias para:

- a) Comprovar a execução das atividades;
- b) Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas;
- c) e/ou sanar irregularidades apontadas.

## CLÁUSULA SETIMA: DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a **ENTIDADE** deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminha – lá para o **ÓRGÃO GESTOR** para análise.

## CLÁUSULA OITAVA: DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

8.1 - Definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14.

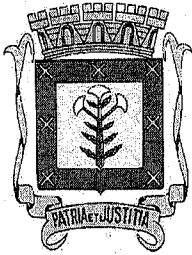
## CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020, ou seja, período de 01/01/2020 à 31/12/2020, ficando convalidados os atos administrativos já praticados até a presente data.

9.2 – Admite-se ainda neste termo de fomento firmado entre o Município de Cardoso a Associação Protetora dos Animais “AUQMIA” de Cardoso, hipóteses de prorrogação da parceria (art. 42, inciso VI da Lei 13.019/14).

9.3 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias ou por infrações cometidas por qualquer das partes, sem prejuízo da parte inocente.

*repasse*  
*[assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

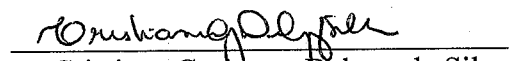
Fica eleito o foro da Comarca de Cardoso, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente.

Assim, justas e acertadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo cientes que também assinam.

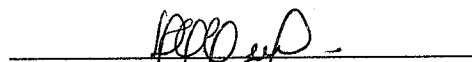
Cardoso, 20 de fevereiro de 2020.

### **Pelo Órgão Gestor:**


  
\_\_\_\_\_  
Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

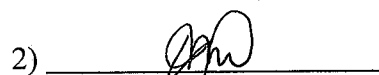
  
\_\_\_\_\_  
Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva  
Secretária de Saúde

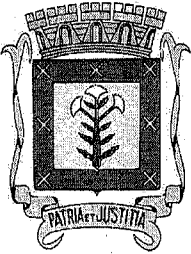
### **Pela Entidade:**

  
\_\_\_\_\_  
Daniela Castanhe de Lima Silva  
Presidente

### **Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
Cláudia Domingues Machado  
Assistente de Sérv. Administrativos  
RG. 25.623.965-4

2)   
\_\_\_\_\_  
Maria Ercília G. D. Pozzetti  
Escriturária  
RG 17.872.073



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

FLS. N.º 115

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP**

**CNPJ Nº: 46.599.825/0001-75**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "AUQMIA" DE CARDOSO**

**CNPJ Nº: 21.614.123/0001-92**

**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 - TERMO ADITIVO 002**

**DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020**

**VIGÊNCIA: 31/12/2020**

**OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ATRAVÉS DE ATENDIMENTO E CUIDADOS A ANIMAIS (CÃES E GATOS)**

**VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 20 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Nome e cargo: **Jair Cesar Nattes - Prefeito**

E-mail institucional: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br) e [prefeito@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeito@cardoso.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jairnattes@hotmail.com](mailto:jairnattes@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "AUQMIA" DE CARDOSO**

Nome e cargo: **Daniela Castanho de Lima Silva - Presidente**

E-mail institucional: [jo.parpinelli@bol.com.br](mailto:jo.parpinelli@bol.com.br)

E-mail pessoal: [danycastanho@hotmail.com](mailto:danycastanho@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_